



PROCESSO Nº 837.101

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ARAÇUAÍ - AMIRA

DENUNCIADO: AÉCIO SILVA JARDIM, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, À ÉPOCA

À COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO,

Juntem-se aos autos o Expediente nº 436/2018, oriundo dessa Coordenadoria, bem como o requerimento protocolizado em 21/6/2018, sob o nº 4379910/2018, por meio do qual os Srs. David Sena de Aguiar e Geidson de Jesus Ramos Cabral, na condição de profissionais interessados, requerem vista dos autos.

Com fulcro no § 4º do art. 184 da Resolução nº 12, de 2008, segundo o qual “O advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil poderá examinar, mesmo sem procuração, autos findos ou processos em andamento que se encontrem na Secretaria, desde que não estejam sujeitos a sigilo”, defiro o pedido de vista formulado pelos petionários, em secretaria, ficando autorizada a obtenção de cópia dos autos, nos termos do § 5º do referido artigo, observadas as disposições regimentais pertinentes, sem prejuízo, para as partes ou seus procuradores legalmente constituídos, do atendimento do disposto no Expediente Interno nº 045/2018, à fl. 974.

Tribunal de Contas, em 25/6/2018.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR